



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**Resolução Normativa nº 25 de 11.03.1970.**

**Revogada pela Resolução Normativa nº 55, de 27.03.1981.**

~~Considerando o crescimento progressivo do volume de trabalho cometido ao Conselho Federal de Química, decorrente do desenvolvimento da profissão e da complexidade do ajustamento da sua regulamentação à realidade nacional;~~

~~Considerando a necessidade de maior distribuição de encargos, particularmente no tocante às tarefas administrativas, sem prejuízo de ser mantida a representação de Regiões afastadas da atual Sede;~~

~~O Conselho Federal de Química, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956,~~

~~Resolve:~~

~~Art. 1º — Fica ampliado para doze o número de Conselheiros Federais efetivos a que se refere a letra b do art. 4º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, observado, o disposto em seu art. 5º.~~

~~Art. 2º — A presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Juvenal Osório de Araújo Dória — Presidente~~

~~Nelson Brasil de Oliveira — Secretário — **Publicada no D.O.U. de 23.03.70**~~